



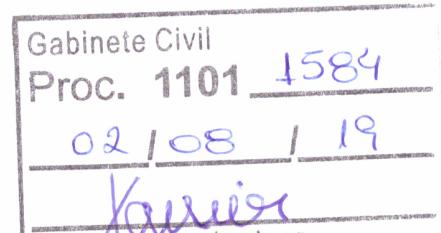
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 249/2019

Maceió, 13 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador do Estado de Alagoas  
Palácio República dos Palmares  
Rua Cícinato Pinto, s/n – Centro – Maceió/AL - CEP 57.020-050



**Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 96/2019.**

Senhor Governador,

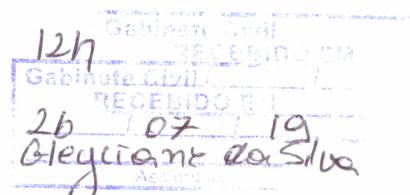
Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência para encaminhar, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 96/19**, de autoria da Deputada **ÂNGELA GARROTE**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**



LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 04/04/2019  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 96 /2019.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 763/2019  
Data: 02/04/2019 - Horário: 15:15  
Legislativo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA, DO ESTADO DE ALAGOAS.**

ANGELA GARROTE, Deputada Estadual com assento nesta Assembleia Legislativa, na forma do que estabelecem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno, INDICA, a este Poder, após decisão soberana do plenário, que seja dirigido apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, para que, inaugure com a maior brevidade possível, a casa de custódia, da cidade de Santana do Ipanema - AL, obra esta, que já se encontra pronta e acabada, para servir a população não só de Santana do Ipanema, como também a todo o sertão Alagoano, trazendo segurança não só ao povo, como também à aqueles que trabalham na custódia dos segregados da justiça e no cumprimento lei, e ao próprio custodiado, que terá instalações adequadas, para cumprimento inicial das suas penas, aplicadas pela justiça. A inauguração e a plena atividade e funcionamento desta casa de custódia do sertão, é fundamental para o bom funcionamento do sistema carcerário de Alagoas, que sofrem e necessita ampliar seu sistema carcerário e prisional, que está esgotado e no limite da sua capacidade de acolhimento, e não pode deixar o ser humano relegado ao desprezo das mínimas condições humanas exigidas pela constituição do Brasil.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, 02 de abril de 2019.

ÂNGELA GARROTE  
ENCERRADA A DISCUSSÃO Deputada Estadual  
Em 10/04/2019  
PRESIDENTE

APROVADO  
Em 30/04/2019  
PRESIDENTE

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE